



PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.07.27.01

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018.07.25.01

O Município de Forquilha, através das Diversas Secretarias Contratantes, por intermédio do Pregoeiro, Sr. BENEDITO LUSINETE SIQUEIRA LOIOLA e sua equipe de apoio composta por FRANCISCO ISRAEL DOS SANTOS MOURA e JOSÉ FABIANO VIEIRA, nomeados pela Portaria nº 001041217/2017, de 04 de dezembro de 2017, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma Presencial.

1. **TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço Global.
2. **DA FORMA DE FORNECIMENTO:** Parcelado.
3. **DA BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014; e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e do disposto no presente edital e seus anexos.
4. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DE LINK DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA E WIRELESS JUNTO AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE FORQUILHA/CE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
5. **DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO**
 - 5.1. O edital está disponível gratuitamente no *sítio* <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes>.
 - 5.2. O certame será realizado na Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Avenida Criança Dante Valério, Nº481, Centro, Forquilha-CE.
6. **DA SESSÃO**
 - 6.1. PRIMEIRA SESSÃO PÚBLICA: 09 DE AGOSTO DE 2018, às 09:00 HORAS.
 - 6.2. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas será

Paço Municipal Deputado Cesário Barreto de Lima, Avenida Criança Dante Valério, 481
Fones: (88) 3619-1167

www.forquilha.ce.gov.br | www.facebook.com/PMForquilha



observado o horário local da cidade de Forquilha-CE.

6.3. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarçada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

7. DO ENDEREÇO PARA A ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

7.1. Os envelopes com a "PROPOSTA DE PREÇOS" e os "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" serão recebidos Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Avenida Criança Dante Valério, Nº481, Centro, Forquilha-CE, CEP. 62.115-000, na sessão pública de processamento do pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame, e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes de recursos oriundos do Tesouro Municipal e correrão pelas dotações orçamentárias e elementos de despesas abaixo especificados:

Nº	SECRETARIA	DOTAÇÕES	ELEMENTO DE DESPESA
1.	Secretaria de Saúde	06.04.10.122.0402.2.025	3.3.90.39.00
2.	Secretaria de Cultura e Turismo	03.01.13.392.1303.2.004	3.3.90.39.00
3.	Procuradoria Geral	04.01.04.122.0402.2.007	3.3.90.39.00
4.	Secretaria de Educação - FUNDEB	05.02.12.361.1201.2.008	3.3.90.39.00
5.	Secretaria de Educação - FME	05.03.12.361.1201.2.016	3.3.90.39.00
6.	Gabinete do Prefeito	02.01.04.122.0402.2.002	3.3.90.39.00
7.	Secretaria de Desenvolvimento Social	07.01.08.242.0802.2.030 07.06.08.244.0806.2.045	3.3.90.39.00
8.	Secretaria de Finanças	08.01.04.122.0402.2.050	3.3.90.39.00
9.	Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo	09.01.04.122.0402.2.053	3.3.90.39.00
10.	Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Pesca	10.01.18.541.1801.2.056	3.3.90.39.00
11.	Secretaria de Esporte e Juventude	11.01.27.122.2702.2.059	3.3.90.39.00
12.	Secretaria de Administração e Planejamento	12.01.04.122.0402.2.062	3.3.90.39.00
13.	Secretaria de Governo	13.01.04.122.0402.2.063	3.3.90.39.00
14.	Controladoria Geral	16.01.04.122.0402.2.066	3.3.90.39.00
15.	Ouvidoria Geral	17.01.04.122.0402.2.067	3.3.90.39.00
16.	Secretaria de Recursos	18.01.23.122.0402.2.068	3.3.90.39.00

Paço Municipal Deputado Cesário Barreto de Lima, Avenida Criança Dante Valério,481

Fones: (88) 3619-1167

www.forquilha.ce.gov.br | www.facebook.com/PMForquilha



	Hídricos, Conservação e Serviços Públicos.		
17.	Secretaria de Desenvolvimento Econômico	19.01.18.122.0402.2.070	3.3.90.39.00
18.	Secretaria de Segurança Pública	20.01.06.122.0401.2.071	3.3.90.39.00

9. DA PARTICIPAÇÃO

- 9.1. Poderá participar desta licitação toda e qualquer pessoa jurídica idônea, cuja natureza seja compatível com o objeto licitado.
- 9.2. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS:
- 9.3. As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das microempresas e empresas de pequeno porte que não apresentarem a certidão prevista no subitem 10.5 poderão participar, normalmente, do certame, porém em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime;
- 9.4. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.
- 9.5. É vedada a participação de pessoa física e jurídica nos seguintes casos:
- 9.5.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição;
- 9.5.2. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração;
- 9.5.3. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;
- 9.5.4. Impedidas de licitar e contratar com a Administração;
- 9.5.5. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração;
- 9.5.6. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição;
- 9.5.7. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Estadual Direta ou Indireta;
- 9.5.8. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.



10. DO CREDENCIAMENTO

10.1. No horário e local indicados no preâmbulo deste edital, será aberta a sessão de processamento do pregão, iniciando-se com o recebimento das fichas de credenciamento dos interessados em participar do certame.

10.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) ficha de credenciamento, devidamente preenchida, **conforme modelo do anexo V deste edital.**

b) documento oficial de identidade do sócio administrador e do eventual procurador;

c) documento que comprove a capacidade de representação, na forma da lei, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante;

d) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no anexo IV deste edital.

10.3. Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor da licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

10.4. Nos demais casos, deverão ser apresentados procuração por instrumento público ou particular, este último com firma reconhecida em cartório e acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.), conforme modelo constante do Anexo VIII deste edital.

10.5. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei é necessário, no ato do credenciamento do licitante, a apresentação de Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do **art. 8º da IN nº 103/2007 do DNRC – Departamento Nacional de Registro no Comércio. Certidão Simplificada.**

10.6. Caso o proponente enquadrado na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte não apresente a Certidão, na forma do item anterior, este poderá participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.7. Estes documentos (originais ou cópias autenticadas em Cartório) deverão ser apresentados no Paço Municipal Deputado Cesário Barreto de Lima, Avenida Criança Dante Valério, 481 Fones: (88) 3619-1167

www.forquilha.ce.gov.br | www.facebook.com/PMForquilha



entregues fora dos envelopes, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes "Propostas de Preços".

10.8. A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do preposto não inabilitará o licitante, mas impedirá o oferecimento de lances verbais pelo licitante durante a sessão do pregão.

10.9. No decorrer do procedimento licitatório, os licitantes poderão nomear representantes, caso não os tenha feito, descredenciar ou substituir os já nomeados, desde que apresente os documentos exigidos no item de credenciamento deste edital. Entretanto, não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

11.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no anexo IV deste edital deverá ser apresentada fora dos envelopes nºs 1 e 2.

11.2. A "PROPOSTA DE PREÇOS" e os "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome do proponente, os seguintes dizeres.

**AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA-CE
ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.07.27.01
PROPONENTE:**

**AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA-CE
ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.07.27.01
PROPONENTE:**

11.3. A falta da entrega da declaração de habilitação por parte do licitante, no ato do credenciamento, exigida neste edital, alínea "d" do item 10.2 deste Edital, importa na preclusão do direito de participar das fases subsequentes.



12. DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.1. A proposta deverá ser redigida em 01 (uma) única via, nos termos do Anexo II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS deste edital, com todas as folhas rubricadas e preferencialmente numeradas, papel timbrado da empresa, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação ou pelo Outorgado em procuração, em linguagem clara e concisa, com as especificações técnicas, MARCAS (se houver), quantitativos e demais informações relativas ao bem ofertado, entregue em envelope lacrado.

12.2. AS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÃO, AINDA, CONTER:

12.2.1. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas. Caso o prazo de que trata subitem não esteja expressamente indicado na proposta, esta será entendida como válida por 60 (sessenta) dias.

12.2.2. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Prefeitura Municipal de Forquilha, poderá ser solicitada a prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

12.2.3. Tratando-se de microempresas, empresas de pequeno porte, deverá ser apresentada declaração visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido do Anexo VII – Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, deste edital.

12.2.4. Preço unitário e total propostos, cotados em moeda corrente nacional, já consideradas, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, taxas, contribuições e demais encargos incidentes direta e indiretamente no objeto deste Edital.

12.2.5. Planilha de Preços, contendo preços unitários e totais de todos os itens, inclusive com apresentação de suas respectivas MARCAS (se houver) constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

12.2.6. Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

12.2.7. No preço ofertado deverão ser incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir sobre os serviços, tais como, impostos, taxas, encargos, enfim, todos

Paço Municipal Deputado Cesário Barreto de Lima, Avenida Criança Dante Valério, 481
Fones: (88) 3619-1167

www.forquilha.ce.gov.br | www.facebook.com/PMForquilha



os custos diretos e indiretos necessários à entrega do objeto ora licitado.

12.2.8. Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

12.2.9. Declaração de que assume inteira responsabilidade pela execução dos serviços, e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados imediatamente a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

12.2.10. As propostas que atenderem os requisitos do Edital e seus anexos serão verificadas quanto a erros, os quais poderão ser corrigidos pelo Pregoeiro da seguinte forma:

- a. Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor extenso;
- b. Erros de transcrição das quantidades previstas, mantêm-se o preço unitário e corrige-se a quantidade e o preço total;
- c. Erro de multiplicação de preço unitário pela quantidade correspondente, mantêm-se o preço unitário e a quantidade, retificando o preço total;
- d. Erro de adição, mantêm-se as parcelas corretas e retifica-se a soma;

12.2.11. O valor total da proposta poderá ser ajustado/retificado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta.

12.2.12. Poderão ser inseridas correções/anotações para esclarecimento da proposta, desde que não configure alteração da mesma.

12.2.13. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a esse à qualquer título.

12.2.14. Verificando-se no curso da análise das propostas o descumprimento de qualquer requisito neste Edital e seus anexos, e desde que não se possa utilizar o disposto no item relativo a correção, a proposta será desclassificada.

12.2.15. A licitante que desejar desistir da proposta apresentada deverá fazê-lo antes da etapa de lances, com pedido justificado e decisão motivada do Pregoeiro.

13. EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

Paço Municipal Deputado Cesário Barreto de Lima, Avenida Criança Dante Valério, 481
Fones: (88) 3619-1167
www.forquilha.ce.gov.br | www.facebook.com/PMForquilha



13.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

13.1.1. Cédula de identidade do representante legal da empresa.

13.1.2. Registro comercial no caso de empresa/firma individual;

a) No caso de empresa/firma individual, o documento de inscrição, deverá estar acompanhado de todas as alterações, inclusive quando for oriunda de transformação.

13.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

b) Nos casos em que a sociedade for resultante de transformação, deverá estar acompanhado de todas as alterações.

13.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

13.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

13.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

13.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal;

13.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante:

a) A prova de regularidade com a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual.

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

13.2.4. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – Paço Municipal Deputado Cesário Barreto de Lima, Avenida Criança Dante Valério, 481 Fones: (88) 3619-1167

www.forquilha.ce.gov.br | www.facebook.com/PMForquilha



FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS;

13.2.5. Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei 12.440/2011.

13.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

13.3.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de Atestado(s) de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **com identificação e firma reconhecida do assinante**, comprovando que a LICITANTE prestou serviços compatíveis em características com o objeto desta licitação;

13.3.1.1. O Atestado deve informar, necessariamente, Razão Social, CNPJ da empresa ou instituição, nome e cargo do responsável pelas informações e ser emitido em papel timbrado.

13.3.2. Certidão de registro de pessoa jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, na qual conste nominalmente seu(s) responsável(is) técnico(s).

13.3.3. Autorização para explorar SCM – Serviços de Comunicação Multimídia junto a Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

13.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.4.1. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da PROPONENTE, Justiça Ordinária.

13.4.2. Balanço Patrimonial, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante. Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, com as respectivas demonstrações de Conta de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante e assinado por contador habilitado, devidamente comprovado através de Certidão de Regularidade Profissional, reservando-se à Comissão o direito de exigir a apresentação do Livro para verificação dos valores.



13.4.3. A licitante com menos de 1 (um) ano de existência apresentará cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante e assinado por contador habilitado, devidamente comprovado através de Certidão de Regularidade Profissional.

13.5. OUTRAS EXIGÊNCIAS

13.5.1. Alvará de funcionamento.

13.5.2. Declaração expressa relativa ao trabalho de empregado menor de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, conforme modelo do Anexo III.

13.5.3. Certidão Específica emitida pela Junta Comercial da sede do licitante, não superior a 30 (trinta) dias, comprovando todos os atos da empresa (inscrição, enquadramento, alterações de dados, etc).

13.6. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:

13.6.1. Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original.

13.6.2. Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa se expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão.

13.6.3. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

13.6.4. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

13.6.5. O documento obtido através de *sítios* oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo pregoeiro.

Paço Municipal Deputado Cesário Barreto de Lima, Avenida Criança Dante Valério, 481
Fones: (88) 3619-1167

www.forquilha.ce.gov.br | www.facebook.com/PMForquilha



13.7. OUTRAS DISPOSIÇÕES

13.7.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal da microempresa, da empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação do pregoeiro, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

13.7.2. A não comprovação da regularidade fiscal, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

14. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

14.1. Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO deste edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

14.2. A análise das propostas pelo pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

14.3. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;
- c) o pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio para o início da oferta de lance no caso de empate de preços;
- d) o licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição

Paço Municipal Deputado Cesário Barreto de Lima, Avenida Criança Dante Valério, 481
Fones: (88) 3619-1167

www.forquilha.ce.gov.br | www.facebook.com/PMForquilha



completa da ordem de lances;

- e) os lances apresentados pelo licitante deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores ao menor lance por ele apresentado;
- f) a etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;
- g) encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado;
- h) o pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;
- i) após a negociação, se houver, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;
- j) sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a formulou, para confirmação das suas condições de habilitação;
- k) constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o pregoeiro declarará o licitante vencedor e lhe adjudicará o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos;
- l) se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e, procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, caso em que será declarado vencedor.

14.4. Encerrada definitivamente a disputa, o pregoeiro examinará o porte da arrematante, e se esta for empresa de médio ou grande porte, em ordem sequencial, provocará todos que forem Microempresas, Empresa de Pequeno Porte, cujos valores contêm até 5% (cinco por cento) de diferença da arrematante, para, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência;

14.5. Se o primeiro licitante consultado pelo pregoeiro, que seja ME, EPP, fechar negócio, item e/ou lote será encerrado, se não, o pregoeiro consultará os demais em ordem sequencial.

14.6. Se nenhum licitante que se encontre nas condições determinadas pela Lei Complementar nº 123/2006, fechar negócio, o pregoeiro considerará a proposta da arrematante.

Paço Municipal Deputado Cesário Barreto de Lima, Avenida Criança Dante Valério, 481
Fones: (88) 3619-1167

www.forquilha.ce.gov.br | www.facebook.com/FMForquilha



14.7. Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

14.8. A disputa será realizada por **MENOR PREÇO GLOBAL**.

15. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

15.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, à Sala da Comissão Permanente de Licitações, no endereço constante neste edital, informando o número deste pregão e o órgão interessado.

15.2. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, protocolizada na Sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço constante neste edital.

15.2.1. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente.

15.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

15.4. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar de forma imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em Ata da síntese dos respectivos fundamentos, desde que munido de procuração com poderes específicos para tal, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões por escrito, devidamente protocolizadas na Sala da Comissão de Licitação, no endereço constante neste edital. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

16.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente;

16.3. A falta de manifestação, conforme estabelece este edital, importará na Paço Municipal Deputado Cesário Barreto de Lima, Avenida Criança Dante Valério, 481 Fones: (88) 3619-1167
www.forquilha.ce.gov.br | www.facebook.com/PMForquilha



decadência do direito de recurso.

16.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes mediante sessão pública.

17. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

17.1. A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

17.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

18.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I. Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades do(a) CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais

Paço Municipal Deputado Cesário Barreto de Lima, Avenida Criança Dante Valério, 481
Fones: (88) 3619-1167

www.forquilha.ce.gov.br | www.facebook.com/PMForquilha



grave.

- II. Multas, que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo(a) Contratante:
- a) De **1,0%** (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na execução dos serviços ou indisponibilidade dos mesmos, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor;
 - b) De **2,0%** (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição contratual, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
 - c) De **5,0%** (cinco por cento) do valor total do contrato, pela recusa em substituir qualquer produto/serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a substituição não se efetive nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Forquilha, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

18.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas neste edital e 05 (cinco) dias corridos para a sanção prevista.

18.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa

Paço Municipal Deputado Cesário Barreto de Lima, Avenida Criança Dante Valério, 481
Fones: (88) 3619-1167
www.forquilha.ce.gov.br | www.facebook.com/PMForquilha



não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

18.5. As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 18.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- a) Praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) Sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

18.6. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,0%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

18.7. As sanções previstas no **neste edital** não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

19. DA CONTRATAÇÃO

19.1. A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

19.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

Paço Municipal Deputado Cesário Barreto de Lima, Avenida Criança Dante Valério, 481
Fones: (88) 3619-1167
www.forquilha.ce.gov.br | www.facebook.com/PMForquilha



19.3. Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

19.4. A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no Anexo VI - Minuta do Contrato, partedeste edital.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

20.2. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

20.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará **DESCCLASSIFICAÇÃO** ou **INABILITAÇÃO**.

20.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

20.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Forquilha.

20.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

20.8. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada na forma prevista neste edital.

20.9. O pregoeiro poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de Paço Municipal Deputado Cesário Barreto de Lima, Avenida Criança Dante Valério, 481 Fones: (88) 3619-1167

www.forquilha.ce.gov.br | www.facebook.com/PMForquilha



operações aritméticas.

20.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

20.11. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

20.12. Os Adendos, adiamentos, esclarecimentos e impugnações, deverão ser consultados pelos interessados no sítio <http://www.tce.ce.gov.br> e na Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Avenida Criança Dante Valério, Nº481, Centro, Forquilha-CE.

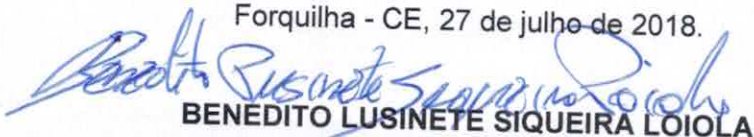
20.13. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Forquilha, município do Estado do Ceará.

21. DOS ANEXOS

21.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante

- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
- ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR.
- ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO (*entregar junto com a ficha de credenciamento*)
- ANEXO V - MODELO DE FICHA DE CREDENCIAMENTO
- ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO
- ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- ANEXO VIII - MODELO DE PROCURAÇÃO

Forquilha - CE, 27 de julho de 2018.


BENEDITO LUSINETE SIQUEIRA LOIOLA

Pregoeiro



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação dos serviços de instalação, fornecimento e manutenção de link de internet via fibra óptica e wireless junto as unidades administrativas do Município de Forquilha/CE.

1.2. PLANILHA DE QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	VR. MENSAL	VR. TOTAL
01	Prestação de serviços de locação e utilização multimídia e link de acesso compartilhado via fibra óptica na sede do município e wireless nas demais localidades. (200 Mbps, de acordo com a divisão por unidades administrativas em anexo)	MÊS	04		
02	Prestação de serviços de manutenção e gerenciamento da internet, rede wireless e software na sede do município e demais localidades (para as unidades administrativas em anexo).	MÊS	04		

1.3. TABELA DESCRITIVA COM OS LOCAIS E QUANTIDADE DE MEGABYTES QUE DEVERÃO SER DISPONIBILIZADOS EM CADA DEPARTAMENTO DAS SECRETARIAS CONTRATANTES:

ITEM	SECRETARIA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	NOME DO PRÉDIO PÚBLICO	ENDEREÇO/Nº	BAIRRO	MEGAS
1	GABINETE DO PREFEITO	GABINETE DO PREFEITO	Paço Municipal Deputado Cesário Barreto de Lima	Avenida Criança Dante Valério, 481	Centro	5
2	CULTURA E TURISMO	CULTURA E TURISMO	Secretaria de Cultura e Turismo	Trav. Maria do Livramento, 16	Centro	5
3	PROCURADORIA GERAL	PROCURADORIA GERAL	Paço Municipal Deputado Cesário Barreto de Lima	Avenida Criança Dante Valério, 481	Centro	5
4	EDUCAÇÃO	FME	Secretaria de Educação	Avenida Criança Dante Valério,	Centro	6

Paço Municipal Deputado Cesário Barreto de Lima, Avenida Criança Dante Valério, 481
Fones: (88) 3619-1167

www.forquilha.ce.gov.br | www.facebook.com/PMForquilha



5	EDUCAÇÃO	FUNDEB	Escola Moesio Loiola de Melo Junior (Modelo)	Avenida Grande Horizonte do Brasil	Edmundo Rodrigues	5
6	EDUCAÇÃO	FUNDEB	Escola Francisco Figueiredo de Paula Pessoa	Rua Maria de Nazaré da Silva, s/n	Edmundo Rodrigues	5
7	EDUCAÇÃO	FUNDEB	Crece Maria Natalha Sabino do Nascimento	Rua Possidônio Siqueira	Conj. Antônio de Lourdes	5
8	EDUCAÇÃO	FUNDEB	Escola Diogo Alves de Loila	Localidade Rasteira	Zona Rural	5
9	EDUCAÇÃO	FUNDEB	Escola Eduardo Cavalcante Aragão	Distrito Trapia	Zona Rural	5
10	EDUCAÇÃO	FUNDEB	Escola Francisco Teotonio Alves Pessoa	Localidade São Lourenço	Zona Rural	5
11	EDUCAÇÃO	FUNDEB	Escola Cap. José Digo de Siqueira	Localidade Cacimbinha	Zona Rural	5
12	SAÚDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Secretaria de Saúde	Rua Paulo Franklim Barbosa, s/n	Edmundo Rodrigues	6
13	SAÚDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	UBS Francisco Rufino de Sousa	Av. Criança Dante Valério, s/n	Centro	5
14	SAÚDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	PSF Francisca Leoniza de Caxias	Localidade Bom Lugar	Zona Rural	5
15	SAÚDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	UBS Domingo Gomes de Jesus	Distrito Trapia	Zona Rural	5
16	SAÚDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	PSF Adauto Loiola Filho	Rua Possidônio Gomes Siqueira	Edmundo Rodrigues	5
18	SAÚDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	PSF Sebastião Rodrigues Monsão	CE 362	Conjunto Antônio de Lourdes	5
19	SAÚDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	PSF Otilia Lopes de Jesus	Rua Paulo Franklim Barbosa, s/n	Edmundo Rodrigues	5
20	SAÚDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	PSF Antonio Faustino de Loiola	Localidade Cacimbinha	Zona Rural	5
21	SAÚDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	PSF Maria das Dores Rodrigues Custódio	Av. José Gerardo	Centro	5
22	SAÚDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	PSF Antero Mendes	Distrito Salgado dos Mendes	Distrito Salgado dos Mendes	5
23	SAÚDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Centro de Parto Normal Eliezer Rodrigues	Rua Possidônio Siqueira	Edmundo Rodrigues	5
24	SAÚDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CAPS Almir Rufino de Sousa	Rua Maria de Nazaré Cavalcante	Edmundo Rodrigues	5
25	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	Rua 5 de Fevereiro, s/n	Edmundo Rodrigues	5
26	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL	CADASTRO ÚNICO	Rua 5 de Fevereiro, s/n	Edmundo Rodrigues	5



27	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL	CONSELHOR TUTELAR	Rua Paulo Franklim Barbosa, s/n	Edmundo Rodrigues	5
28	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	CRAS	Rua Paulo Franklim Barbosa, s/n	Edmundo Rodrigues	5
29	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL	NÚCLEO DE MEDIAÇÃO COMUNITÁRIA	Rua 5 de Fevereiro, s/n	Edmundo Rodrigues	5
30	FINANÇAS	SECRETARIA DE FINANÇAS	Paço Municipal Deputado Cesário Barreto de Lima	Avenida Criança Dante Valério, 481	Centro	6
31	INFRAESTRUTURA E URBANISMO	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO	SDO 02	Alto do DNOCS	6
32	Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Pesca	SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Pesca	Rua 5 de Fevereiro	Edmundo Rodrigues	5
33	ESPORTE E JUVENTUDE	SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE	SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE	Trav. Maria do Livramento, 16	Centro	5
34	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E CONTROLE	Paço Municipal Deputado Cesário Barreto de Lima	Avenida Criança Dante Valério, 481	Centro	6
35	GOVERNO	SECRETARIA GOVERNO	Paço Municipal Deputado Cesário Barreto de Lima	Avenida Criança Dante Valério, 481	Centro	5
36	CONTROLADORIA GERAL	CONTROLADORIA GERAL	Paço Municipal Deputado Cesário Barreto de Lima	Avenida Criança Dante Valério, 481	Centro	5
37	OUVIDORIA GERAL	OUVIDORIA GERAL	Paço Municipal Deputado Cesário Barreto de Lima	Avenida Criança Dante Valério, 481	Centro	5
38	RECURSOS HÍDRICOS, CONSERVAÇÃO E SERÇOS PÚBLICOS	SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS, CONSERVAÇÃO E SERÇOS PÚBLICOS	SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS, CONSERVAÇÃO E SERÇOS PÚBLICOS	Rua 1 de Maio	Edmundo Rodrigues	5
39	DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	Rua 5 de Fevereiro, s/n	Edmundo Rodrigues	5
40	SEGURANÇA PÚBLICA	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	Trav. Maria do Livramento, 16	Centro	5

2. VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

2.1. R\$ 112.000,00 (cento e doze mil reais)



3. CONCEITUAÇÃO

3.1. Para fins deste documento, conceitua-se:

3.1.1. **ADMINISTRAÇÃO** – é a Unidade Gestora responsável pela contratação dos serviços, neste caso as Secretarias solicitantes, atuará junto ao contrato como Administração.

3.1.2. **PLANO DE TRABALHO** – é o documento aprovado pela autoridade competente, que consigna a necessidade de contratação dos serviços, orientando a caracterização do objeto, evidenciando as vantagens para a Administração e sua economicidade, no que couber, e definindo diretrizes para contratação.

3.1.3. **PREPOSTO** – é o representante da Contratada, aceito pela Administração, no local dos serviços, para representá-la na execução do contrato.

3.1.4. **ORDEM DE SERVIÇO** – é o documento utilizado pela Administração para a solicitação, acompanhamento e controle de tarefas relativas à execução dos contratos de prestação de serviços.

3.1.5. **QUADRO PERMANENTE** – é a equipe constituída por profissionais que mantém vínculo formal com a Contratada na condição de sócio, diretor, empregado ou responsável técnico.

4. JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação especializada dos serviços de internet justifica-se para atender as necessidades de todas as Unidades Administrativas do município de Forquilha/CE, visto que se tornou essencial no serviço público, em tempos modernos em que vivenciamos, entretantes, depende-se da mesma para que se informe ao Tribunal de Contas via sistema as informações da gestão pública, pesquisa de informações, leis, regulamentos, decretos e legislações.

4.2. Resta-nos claro que o presente serviço é de fundamental importância para auxiliar nos serviços administrativos dos diversos departamentos das secretarias administrativas do município do Forquilha/CE. Cabe ressaltar que a adoção de novas tecnologias pelo setor público é vista por muitos como imprescindível para promover uma completa renovação das relações entre poderes públicos e cidadãos e, ao mesmo tempo, melhorar seus processos de gestão interna e prestar serviços de melhor qualidade graças ao potencial democrático representado pela internet.

4.3. Estudos confirmam que a internet se integrou efetivamente às práticas das organizações públicas e o fornecimento de Internet de banda larga, possibilita o Paço Municipal Deputado Cesário Barreto de Lima, Avenida Criança Dante Valério, 481 Fones: (88) 3619-1167

www.forquilha.ce.gov.br | www.facebook.com/PMForquilha



ingresso das unidades administrativas do município de Forquilha no mundo sem fronteiras da informática, representando um avanço incomensurável na busca de tornar eficiente e eficaz o serviço público, sendo posto como princípio basilar da Administração Pública que o Princípio da Eficiência, tão buscado pelos gestores.

5. BASE LEGAL

- 5.1. Este certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993; Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, Lei Complementar n.º 147, de 07/08/2014, bem como demais legislações pertinentes.
- 5.2. Se Pregão: Lei N.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

6. RELAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

- 6.1. Para Internet:
 - 6.1.1. Fornecimento de link de internet dedicada;
 - 6.1.2. Suporte diário no período de 8 às 18h;

7. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO FÍSICA DA REDE

- 7.1. Verificação do motivo da interrupção de comunicação com a rede de computadores dos equipamentos que compõem o parque de informática da Secretaria solicitante;
- 7.2. Restabelecer a comunicação do equipamento com a Rede de Computadores, reparando, através do conserto ou substituição, os componentes que causaram a interrupção;
- 7.3. Transferência, com desinstalação, instalação e configuração, de pontos de rede, microcomputadores, terminais, impressoras, switchs, hub's, roteadores, modem's, etc., entre os órgãos internos e externos da Contratante, exceto equipamentos objeto de contrato de terceiros;
- 7.4. Realizar serviço de cabeamento estruturado;
- 7.5. Homologar os pontos de rede;
 - 7.5.1. Para efeitos desta contratação, considera-se a Rede de Computadores da Secretaria solicitante todos os equipamentos, acrescidos da infra-estrutura de cabos existente, com seus terminadores, adaptadores e conectores.

Paço Municipal Deputado Cesário Barreto de Lima, Avenida Criança Dante Valério, 481
Fones: (88) 3619-1167

www.forquilha.ce.gov.br | www.facebook.com/PMForquilha



7.5.2. Os custos relativos a cabos de redes, conectores, patch cords, e similares serão de responsabilidade da Contratante.

8. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS (SOFTWARE), DE EQUIPAMENTOS E DE REDE

8.1. Instalação e configuração dos ambientes operacionais (Windows 2000, XP, Windows 7, Windows 8, Windows 10, Linux e outros, aplicativos e/ou suas atualizações) nos Microcomputadores da Contratante;

8.2. Instalação e configuração do Windows 2000 Professional, Windows 7, Windows 8, Windows 10, Server ou Advanced Server, em máquinas clientes e máquinas provedoras de serviços, nos padrões determinados pela Seção de Redes de Computadores (SERED);

8.3. Instalação e configuração dos aplicativos existentes, como: MS-Office, Internet Explorer, Outlook Express e demais aplicativos e sistemas adquiridos ou desenvolvidos pela contratante;

8.4. Instalação e configuração de softwares de emulação de terminais, nos padrões determinados pela Contratante;

8.5. Prestar todo e qualquer apoio aos usuários no uso do ambiente operacional Windows XP e 2000, Windows 7, Windows 8, Windows 10, entre outros, nos softwares adquiridos ou desenvolvidos (caso venham a receber treinamento nestes), bem como dos aplicativos do MS-Office, Internet Explorer, Outlook Express e nas operações de acesso à rede de computadores e de uso dos equipamentos de microinformática à disposição dos usuários;

8.5.1. A instalação, configuração e suporte acima mencionados deverão ser executadas e/ou prestadas, inclusive, nos Microcomputadores adquiridos pela Contratante e que não constem na relação de equipamentos do ANEXO II.

9. SERVIÇO DE APOIO NA ADMINISTRAÇÃO DA REDE E DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

9.1. Os serviços de apoio na administração da rede e da segurança da informação serão executados pelos Técnicos em Administração de Rede.

Paço Municipal Deputado Cesário Barreto de Lima, Avenida Criança Dante Valério, 481
Fones: (88) 3619-1167

www.forquilha.ce.gov.br | www.facebook.com/PMForquilha



- 9.2. Auxiliar nas atividades da área de rede nas unidades que compõem a secretaria solicitante;
- 9.3. Instalar e configurar softwares e hardwares de uso corriqueiro no sistema central de processamento de dados da secretaria solicitante;
- 9.4. Instalar e configurar equipamentos de uso corriqueiro para controle e administração da rede de comunicação de dados;
- 9.5. Promover a segurança das informações nos acessos através da rede a todos os equipamentos interligados;
- 9.6. Analisar o desempenho da rede, identificando pontos críticos e determinando possíveis soluções;
- 9.7. Auxiliar na instalação de correções dos softwares e sistemas operacionais dos servidores de rede, visando garantir níveis de desempenho e segurança adequados, em conformidade com as diretrizes estabelecidas;

10. SERVIÇO DE APOIO EM ATIVIDADES DE BACKUP E DE BANCO DE DADOS

- 10.1. Os serviços de apoio em atividades de backup e de banco de dados serão executados pelo Técnico em Administração de Banco de Dados.
- 10.2. Auxiliar na instalação e configuração de softwares nos sistemas de cópias de segurança (backup);
- 10.3. Auxiliar na pesquisa e instalação de atualizações e correções dos softwares de backup;
- 10.4. Acompanhar as atividades de criação e implantação de políticas de backup desenvolvidas pela SEOPE;
- 10.5. Acompanhar as atividades de verificação dos jobs de backup e respectivas anotações nas planilhas de controle;
- 10.6. Acompanhar a execução e eventualmente executar o rodízio de fitas de acordo com a planilha de controle de fitas de backup;
- 10.7. Auxiliar na pesquisa e instalação de atualizações e correções dos sistemas operacionais dos equipamentos servidores de banco de dados;



11. **SERVIÇOS CONTRATADOS**

11.1. **CARACTERÍSTICAS GERAIS DA CONTRATAÇÃO:**

- 11.1.1. A licitante entende, e concorda que as quantidades especificadas para cada item do objeto foram baseadas em aproximações e previsões de futuras necessidades, com o objetivo de possível execução destes futuros projetos;
- 11.1.2. Orientar e dar encaminhamento as solicitações referentes à execução dos serviços;
- 11.1.3. Providenciar o planejamento das atividades e cronograma das instalações, com data e hora, inerentes ao desdobramento dos projetos desenvolvidos;
- 11.1.4. Caberá a Contratada disponibilizar os materiais mínimos e instrumentos necessários à execução dos serviços, sendo a guarda desses de sua exclusiva de responsabilidade;
- 11.1.5. Identificar todos os equipamentos, e materiais de sua propriedade de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Administração;
- 11.1.6. O deslocamento dos profissionais para os locais para execução dos serviços ficará por conta da empresa contratada para prestação de serviços.
- 11.1.7. A CONTRATADA deverá prover a mão de obra necessária para toda configuração dos equipamentos ofertados, para atender as necessidades da CONTRATANTE.
- 11.1.8. O prazo para a resolução dos chamados técnicos é de 4 (quatro) horas;
- 11.1.9. O início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo de 02 (duas) horas corridas, após a abertura do chamado;
- 11.1.10. A CONTRATADA deverá disponibilizar uma Central de Atendimento e um endereço eletrônico Internet (e-mail), pelo qual os técnicos da CONTRATANTE farão solicitações durante a vigência do contrato, para atendimento, suporte técnico, garantia, registros de ocorrências e as solicitações de reparo, bem como para acompanhamento da solução dos problemas.
- 11.1.11. A empresa poderá efetuar vistoria técnica no local onde será instalado os links;
- 11.1.12. Os links a serem contratados deverão ter 100% da velocidade e garantia de banda;
- 11.1.13. A CONTRATADA deverá ser diretamente autorizada pela ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações) a prover serviços de telecomunicações. A proposta comercial poderá descrever a tecnologia a ser utilizada para provimento do serviço;



11.1.14. As interrupções programadas para manutenção preventivas, deverão ser efetuadas nos fins de semana e feriados, entre 00:00 e 06:00 horas, devendo ser programadas e comunicadas com antecedência mínima de 02 dias.

11.2. **MUDANÇA DE LOCALIZAÇÃO DA INSTALAÇÃO**

11.2.1. A CONTRATANTE poderá solicitar a CONTRATADA mudança na localização da instalação do link durante o período de execução do contrato;

11.2.2. A CONTRATADA terá prazo máximo de 15 dias para efetivar a mudança na localização da instalação;

11.2.3. As CONTRATADAS deverão arcar com os custos desta mudança.

11.3. **DOS RELATÓRIOS TÉCNICOS:**

11.3.1. Elaborar Relatório Técnico Mensal – RTM contendo, no mínimo, as seguintes informações, para efeitos de pagamentos:

11.3.1.1. Discriminação dos serviços executados, com data, local e nome dos técnicos que realizaram os serviços;

11.3.1.2. Resumo das anormalidades e fatos ocorridos no período, que podem ser relevantes, para execução contratual.

11.4. **DOS EMPREGADOS CONTRATADOS**

11.4.1. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos portadores de atestados de boa conduta e demais referências;

11.4.2. Alocar, para a execução dos serviços, o número de empregados previsto na proposta comercial e no edital de licitação;

11.4.3. Manter seus funcionários devidamente uniformizados, identificando-os através de crachás, com fotografia recente;

11.4.4. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração;

11.4.5. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seu



preposto, assumindo ainda as responsabilidades civil e penal, bem como as demais sanções legais decorrentes do descumprimento dessas responsabilidades;

11.4.6. Registrar e controlar, juntamente com o preposto da Administração, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal;

11.4.7. Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;

11.4.8. Manter vínculo empregatício formal e expresso com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, fiscais e parafiscais, emolumentos, além de seguros e indenizações, conforme a natureza jurídica da Contratada, incidentes sobre o objeto do Contrato, ficando ressalvado que a inadimplência da Contratada para com estes encargos, não irá transferir à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato, e ensejará a rescisão do Contrato, caso a Contratada, uma vez notificada para regularizar as pendências, permaneça inadimplente;

11.4.9. Fica esclarecido que não se estabelece, por força da prestação dos serviços objeto do Contrato, qualquer relação de emprego entre a Contratante e os empregados que a Contratada fornecer para execução dos serviços.

12. MATERIAIS UTILIZADOS

12.1. Todos os materiais utilizados na prestação dos serviços serão de inteira responsabilidade da empresa contratada.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;

13.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

13.3. Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;



13.4. Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo Setor Competente.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

14.1. Executar o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Tomada de Preços, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

14.2. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

14.3. Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

14.4. Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que ao(à) CONTRATADO(a) não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato;

14.5. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

14.6. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;

14.7. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade do(a) Prefeitura Municipal de Forquilha, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência do(a) CONTRATADO(A), com referência às suas obrigações, não se transfere à Prefeitura Municipal de Forquilha;

14.8. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados
Paço Municipal Deputado Cesário Barreto de Lima, Avenida Criança Dante Valério, 481
Fones: (88) 3619-1167

www.forquilha.ce.gov.br | www.facebook.com/PMForquilha



com o objeto do CONTRATO;

14.9. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

14.10. Os pedidos de prorrogação serão dirigidos à Prefeitura Municipal de Forquilha, até 05 (cinco) dias antes da data do término do prazo contratual e deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização do(a) Prefeitura Municipal de Forquilha.

14.11. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pelo(a) Prefeitura Municipal de Forquilha, não serão considerados como inadimplemento contratual.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(à) Contratado(a), as seguintes sanções:

15.2. Advertência.

15.3. Multas de:

15.3.1. 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE

15.3.2. 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

15.3.3. 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério do(a) Prefeitura Municipal de Forquilha, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.

15.3.4. Os valores das multas referidos nesta cláusula serão descontados "ex-officio" do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Prefeitura Municipal de Forquilha, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

15.4. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;



15.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

Forquilha-CE, 25 de julho de 2018.

MIRTERDAN DIAS LOIOLA

Secretária e Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação do Município de Forquilha-CE

JOÃO BATISTA DE SOUZA

Secretário e Ordenador de Despesas da Secretaria de Segurança Pública do Município de Forquilha-CE

JOELMA MARIA SANTOS DE LIRA PESSOA

Secretária e Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde do Município de Forquilha-CE

CARLOS EDUARDO FROTA DE MOURA

Secretário e Ordenador de Despesas da Secretaria de Cultura e Turismo e Secretaria de Esporte e Juventude do Município de Forquilha-CE

ANTONIA CLEUNIA CAVALCANTE DAMASCENO PRADO

Secretária e Ordenadora de Despesas da Secretaria de Desenvolvimento Social do Município de Forquilha-CE

HELENIRA DE SOUSA PINHEIRO

Secretária e Ordenadora de Despesas da Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Pesca do Município de Forquilha-CE

FRANCISCO JOSÉ LOIOLA NETO

Ordenador de Despesas da Secretaria de Governo, Secretaria de Administração e Planejamento, Procuradoria Geral, Gabinete do Prefeito, Secretaria de Finanças, Controladoria Geral, Ouvidoria Geral, Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, Secretaria de Recursos Hídricos e Secretaria de Desenvolvimento Econômico do município de Forquilha-CE.



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

CARTA PROPOSTA

(colocar em papel timbrado da empresa).

À

Comissão Permanente de Licitações

Prefeitura Municipal de Forquilha

Ref.: Pregão Presencial nº 2018.07.27.01

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DE LINK DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA E WIRELESS JUNTO AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE FORQUILHA/CE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

A proposta de preços encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

- Razão Social:
- CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:
- Endereço completo:
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- Telefone, celular, fax, e-mail:

2. CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA:

A presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas.

3. FORMAÇÃO DO PREÇO.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	VR. MENSAL	VR. TOTAL
01	Prestação de serviços de locação e utilização multimídia e link de acesso compartilhado via fibra óptica na sede do município e wireless nas demais localidades. (200 Mbps, de acordo com a divisão por unidades administrativas e especificações constantes no termo de referência)	MÊS	04		
02	Prestação de serviços de manutenção e gerenciamento da internet, rede wireless e software na sede do município e demais localidades (para as unidades	MÊS	04		

Paço Municipal Deputado Cesário Barreto de Lima, Avenida Criança Dante Valério, 481
Fones: (88) 3619-1167

www.forquilha.ce.gov.br | www.facebook.com/PMForquilha



administrativas e especificações constantes no termo de referência).				
--	--	--	--	--

4. DECLARAÇÃO

Declaração de que assume inteira responsabilidade pela execução dos serviços, e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados imediatamente a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

Local e data

Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)



ANEXO III - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR
(colocar em papel timbrado da empresa)

(Identificação do licitante), inscrito no CPF/CNPJ nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos e em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data

Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(colocar em papel timbrado da empresa)

_____, inscrita no CPF/CNPJ nº _____,
sediada à Rua/Avenida _____ nº _____,
Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____,
DECLARA, para efeito do cumprimento ao estabelecido no
inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, sob as penas da lei que
cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital de Pregão
Presencial nº **2018.07.27.01**.

_____, de _____ de _____
(Local)

Assinatura,
nome e número da identidade do declarante



ANEXO V - MODELO DE FICHA DE CREDENCIAMENTO

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 2018.07.27.01

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DE LINK DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA E WIRELESS JUNTO AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE FORQUILHA/CE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, conforme edital e seus anexos.

NOME DO LICITANTE: _____

CNPJ/CPF _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____ Nº _____

BAIRRO: _____ CIDADE: _____ CEP: _____

FONE: _____ FAX: _____

ENDEREÇO ELETRÔNICO DO LICITANTE: _____

PESSOA P/ CONTATO: _____

_____, de _____ de _____

(Local)

(NOME / FUNÇÃO)





ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº ____ / 20__

Processo nº

CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM (O)A _____ E
(O) A EMPRESA

_____, ABAIXOQUALIFICADOS,
PARA O FIM QUE NELE SE
DECLARA.

O Município de Forquilha, inscrito no CNPJ sob o n.º _____, através da Secretaria de _____, neste ato representada pelo Ordenador(a) de Despesas, Sr(a). _____, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa _____, com endereço na Rua _____, N.º _____, bairro _____, em _____, Estado do _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, representada por _____, CPF n.º _____, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Presencial nº2018.07.27.01 e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA



2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Presencial nº 2018.07.27.01 e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DE LINK DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA E WIRELESS JUNTO AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE FORQUILHA/CE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, conforme edital e seus anexos e na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma parcelada, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

5.1. O valor contratual global importa na quantia de R\$ _____ (_____), sujeito a reajustes, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da apresentação da proposta.

INSERIR QUADRO COM ESPECIFICAÇÕES E VALORES

5.2. Caso o prazo exceda a 12(doze) meses, os preços contratuais serão reajustados utilizando a variação do índice econômico pertinente ao objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será proveniente dos recursos do(s) órgão(s) participante(s) e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

Paço Municipal Deputado Cesário Barreto de Lima, Avenida Criança Dante Valério, 481
Fones: (88) 3619-1167

www.forquilha.ce.gov.br | www.facebook.com/PMForquilha



6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

21.2. 7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes de recursos oriundos do Tesouro Municipal e correrão pelas dotações orçamentárias e elementos de despesas abaixo especificados:

Nº	SECRETARIA	DOTAÇÕES	ELEMENTO DE DESPESA
19.	Secretaria de Saúde	06.04.10.122.0402.2.025	3.3.90.39.00
20.	Secretaria de Cultura e Turismo	03.01.13.392.1303.2.004	3.3.90.39.00
21.	Procuradoria Geral	04.01.04.122.0402.2.007	3.3.90.39.00
22.	Secretaria de Educação - FUNDEB	05.02.12.361.1201.2.008	3.3.90.39.00
23.	Secretaria de Educação - FME	05.03.12.361.1201.2.016	3.3.90.39.00
24.	Gabinete do Prefeito	02.01.04.122.0402.2.002	3.3.90.39.00
25.	Secretaria de Desenvolvimento Social	07.01.08.242.0802.2.030 07.06.08.244.0806.2.045	3.3.90.39.00
26.	Secretaria de Finanças	08.01.04.122.0402.2.050	3.3.90.39.00
27.	Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo	09.01.04.122.0402.2.053	3.3.90.39.00
28.	Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Pesca	10.01.18.541.1801.2.056	3.3.90.39.00
29.	Secretaria de Esporte e Juventude	11.01.27.122.2702.2.059	3.3.90.39.00
30.	Secretaria de Administração e Planejamento	12.01.04.122.0402.2.062	3.3.90.39.00
31.	Secretaria de Governo	13.01.04.122.0402.2.063	3.3.90.39.00

Paço Municipal Deputado Cesário Barreto de Lima, Avenida Criança Dante Valério, 481
Fones: (88) 3619-1167

www.forquilha.ce.gov.br | www.facebook.com/PMForquilha



32.	Controladoria Geral	16.01.04.122.0402.2.066	3.3.90.39.00
33.	Ouvidoria Geral	17.01.04.122.0402.2.067	3.3.90.39.00
34.	Secretaria de Recursos Hídricos, Conservação e Serviços Públicos.	18.01.23.122.0402.2.068	3.3.90.39.00
35.	Secretaria de Desenvolvimento Econômico	19.01.18.122.0402.2.070	3.3.90.39.00
36.	Secretaria de Segurança Pública	20.01.06.122.0401.2.071	3.3.90.39.00

(De acordo com a secretaria contratante)

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência deste contrato é até 31 de dezembro de 2018, contado a partir da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. Os prazos de vigência e de execução deste contrato, poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

CLAÚSULA NONA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

9.1. QUANTO À ENTREGA:

9.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos locais indicados na ordem de serviço e dentro do prazo estabelecido, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento hábil.

9.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

9.2. QUANTO AO RECEBIMENTO:

9.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

9.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das Notas Fiscais



pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Entregar o objeto do Contrato, junto à Secretaria de _____ do Município de Forquilha, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, no período a contar da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- 9.2. Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;
- 9.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;
- 9.4. Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega serão dirigidos à Comissão de Licitação, até 05(cinco) dias corridos, antes da data do término do prazo de entrega, explicitadas as razões e devidamente fundamentadas;
- 9.5. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pela Secretaria de _____, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Fornecimento.
- 11.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno Paço Municipal Deputado Cesário Barreto de Lima, Avenida Criança Dante Valério, 481 Fones: (88) 3619-1167
www.forquilha.ce.gov.br | www.facebook.com/PMForquilha



cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

11.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

11.4. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

11.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato.

11.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a). _____, _____, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

- I. Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:
 - a) Descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
 - b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades do(a) CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.



- II. Multas, que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo(a) Contratante:
- De **1,0%** (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na execução dos serviços ou indisponibilidade dos mesmos, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor;
 - De **2,0%** (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição contratual, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
 - De **5,0%** (cinco por cento) do valor total do contrato, pela recusa em substituir qualquer produto/serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a substituição não se efetive nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Forquilha, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 13.2. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do **item 13.1** supra e 05 (cinco) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.
- 13.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Paço Municipal Deputado Cesário Barreto de Lima, Avenida Criança Dante Valério, 481 Fones: (88) 3619-1167
www.forquilha.ce.gov.br | www.facebook.com/PMForquilha

B



Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

13.4. As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 13.1** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- a) Praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) Sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

13.5. As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 13.1** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.6. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,0%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

13.7. As sanções previstas no **item 13.6** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

14.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

Paço Municipal Deputado Cesário Barreto de Lima, Avenida Criança Dante Valério, 481
Fones: (88) 3619-1167

www.forquilha.ce.gov.br | www.facebook.com/PMForquilha



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro do Município de Forquilha, do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidos e achados conforme, vão assinados pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Forquilha-CE, de de 2018.



**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO
PORTE
(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)**

DECLARAÇÃO

(nome _____ /razão _____ social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser _____ (microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, e está apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no certame em epígrafe e fará caso ocorra situação pertinente.

Local e data

Assinatura do representante legal

(Nome e cargo)

ANEXO VIII - MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: Nome e qualificação.

OUTORGADO: Nome e qualificação.

PODERES: Pleno e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto à Prefeitura Municipal de Forquilha, no processo de Pregão Presencial nº 2018.07.27.01, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Local e data

Nome do representante Legal

CPF Nº _____ - ____